

rem declarado que o réu não sofre de doença mental, que possuía capacidade de entender o caráter ilícito do fato e que não houve diminuição na capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou a de autodeterminação. Nada pode ser feito pois a sentença transitou em julgado. O Ministério Público Militar não apelou. Remeta-se, oportunamente ao Arquivo do S.T.M. Brasília, DF, 12 de maio de 1977. a) Dr. Célio de Jesus Lobão Ferreira, Corregedor, em exercício."

3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Inquérito Policial Militar

Despacho de 6.5.77

30) P. 0361-77 — Encarregado: Erich Ricardo Werberich.

Sem irregularidade.

Deserção

Despacho de 19.4.77

31) P. 0327-77 — Acusado: Gilmar Fernandes Bittencourt.

Sem irregularidade.

AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Forma Ordinária

Despacho de 6.5.77

32) P. 0364-77 — Denunciado: Paulo Cezar Lisboa.

Sem irregularidade.

Inquérito Policial Militar

Despachos de 6.5.77

33) P. 0362-77 — Vitima: João Evangelista da Silva.

Encarregado: José Aliotti. (Cap)

Sem irregularidade.

34) P. 0363-77 — Indiciado: Walter Gabriel Capistrano Pereira

Ofendido: Odair de Paiva Cardoso.

Encarregado: Wagner Maia Baroni. (1º Ten.)

Sem irregularidade.

AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Forma Ordinária

Despacho de 10.5.77

35) P. 0365-77 — Denunciado: José Heleno Meira.

"A fls. 75 foi exarado o seguinte despacho, deste Juízo. "Réu condenado, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. Ao ser intimado da sentença condenatória, a Secretaria fez o sentenciado lançar nos autos que não desejava apelar. Essa providência deveria ser adotada pelos demais Juízes Militares, sempre que o réu, defendido pela Advocacia de Ofício, não desejasse interpor recurso da sentença condenatória. Remeta-se, oportunamente ao Arquivo do STM. Brasília - DF, 10 de maio de 1977. a) Dr. Célio de Jesus Lobão Ferreira, Corregedor, em exercício."

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Forma Ordinária

Despacho de 19.4.77

36) P. 0333-77 — Denunciados: Mauro Pereira Gonçalves e Orlando Ataíde dos Santos.

37) P. 0334-77 — Denunciado: Honorio Carvalho Moraes.

38) P. 0335-77 — Denunciados: Astrogildo Lopes da Silva, Francisco Euzébio Abreu de Souza e Ruy Francisco de Melo Filho.

Todos em irregularidade.

Despacho de 13.5.77

39) P. 0332-77 — Denunciado: Pedro de Alcântara Bosque de Oliveira.

A fls. 302, foi exarado o seguinte despacho, deste Juízo. "Sanada a irregularidade, ao Arquivo do STM.

Brasília - DF 13 de maio de 1977. a) Dr. Célio de Jesus Lobão Ferreira, Corregedor, em exercício."

AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Insubmissão

Despacho de 19.4.77

40) P. 0341-77 — Acusado: Antonio Norberto de Arruda.

Sem irregularidade.

AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Forma Ordinária

Despacho de 20.4.77

41) P. 0317-77 — Denunciado: Ademir Ianke Ribeiro.

Sem irregularidade.

Inquérito Policial Militar

Despachos de 6.5.77

42) P. 0355-77 — Indiciado: Francisco Dias de Oliveira.

Encarregado: Joel Moraes Salgado. — (Cap.)

43) P. 0356-77 — Suicida: Jorge Galvão.

Encarregado: Carlos Edmundo Kraemer (Ten. Cel.)

44) P. 0357-77 — Indiciado: Jair Leite de Moraes.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

EMENDAS REGIMENTAIS APROVADAS EM SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13.5.77

Emenda número 1-77 — O parágrafo segundo do artigo 1º (primeiro) do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º — O Corregedor-Geral será substituído pelo Vice-Presidente".

Autor: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral.

Emenda número 2-77 — Introduz mais um parágrafo ao artigo 1º (primeiro) do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com a seguinte redação:

"§ 3º — A substituição, na hipótese de estar o Vice-Presidente no exercício da Presidência ou nos casos de vacância, impedimentos, férias e ausências legais, recairá no Ministro togado mais antigo".

Autor: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral.

Emenda número 3-77 — Renumerar e alterar a redação do parágrafo terceiro do artigo 1º (primeiro) do Regimento Interno da Corregedoria Geral, passando a figurar como parágrafo quarto, no seguinte teor:

"§ 4º — O Corregedor-Geral ficará dispensado das funções normais do Juiz, salvo quanto à matéria constitucional, atos administrativos do Tribunal e aos processos em que se achar vinculado em virtude do "visto".

Autor: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral.

Emenda número 5-77 — O artigo 15 (quinze) do Regimento Interno da Corregedoria Geral passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 — Até 31 de maio de cada ano, será apresentado ao Tribunal Superior do Trabalho pelo Corregedor-Geral, um relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria Geral correspondente ao ano findo".

Autor: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral.

Emenda número 6-77 — O item XXIX do artigo 19 (dezenove) do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

"XXIX — Apresentar ao Tribunal anualmente, na segunda quinzena de março, a resenha dos trabalhos do ano anterior, e até 30 (trinta) de junho, o Relatório Geral da Justiça do Trabalho".

Autor: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral.

Ofendido: Valcy Pereira Neiva.

Encarregado: Raphael Mandarino Junior. (2º Ten.)

Todos sem irregularidade.

Deserção

Despachos de 9.5.77

45) P. 0354-77 — Acusado: Julio Cesar Silva Costa.

Sem irregularidade.

DA CORREIÇÃO

Nesta correção foram registrados despachos em 45 (quarenta e cinco) autos findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignado determinou o Dr. Corregedor em exercício fossem remetidos ao Arquivo do Superior Tribunal Militar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 17:10 horas, após de lida e achada conforme a presente Ata, que vai assinada pelo Dr. Corregedor e subscrita pelo Diretor de Secretaria em exercício. Eu, José Francisco da Silva, Agente Administrativo, que a datilografei. Eu, Nilson Marques, Diretor de Secretaria, a subscrevo. — Dr. Célio de Jesus Lobão Ferreira, Corregedor, em exercício.

Emenda número 7-77 — O parágrafo primeiro do artigo 15 (quinze) do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º — Funcionário junto ao Gabinete e diretamente subordinadas ao Presidente, uma Assessoria de Divulgação e uma Assessoria de Distribuição.

Proposta pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral.

Emenda número 8-77 — Os artigos 6º e 7º (sexto e sétimo) do Regulamento Geral passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º — Integram o Gabinete da Presidência, diretamente subordinadas ao Presidente, as Assessorias de Divulgação e de Distribuição".

"Art. 7º — Ao Assessor de Divulgação compete: ...".

Proposta pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral.

Emenda número 9-77 — O parágrafo quarto do artigo 15 (quinze) do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º — O Presidente submeterá à aprovação do Tribunal Pleno, no início de seu mandato a lotação numérica de seu Gabinete e dos Gabinetes do Vice-Presidente, do Corregedor Geral e do Diretor-Geral".

Proposta pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral.

RESUMO DA ATA 16ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 18.4.77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Fortunato Peres Junior, Mozart Victor Rusomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista Lomba Ferraz, Alves de Almeida e Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello e Simões Barbosa convocados. Não compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech que se encontra em gozo de férias. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. No expediente o Doutor Ulisses Riedel de Resende pediu a palavra para formular ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, pela classe dos advogados votos de saúde e felicidades, face ao transcurso do aniversário de Sua Excelência nesta data. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa Hildebrando Bisaglia e Juiz Simões Barbosa associaram-se à manifestação, tendo o Excelentíssimo Senhor

Ministro Presidente agredido às homenagens. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos: Processo MS-01 de 1977, relativo a Mandado de Segurança, sendo impetrante Serviço Social da Indústria — SESI — Departamento Regional de Pernambuco e impetrado o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — (Advogados: Doutores João Mancel da Silva Carvalho Neto e Lui-Siu de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz tendo o Tribunal resolvido homologar o pedido de desistência formulado pelo Serviço Social da Indústria — SESI — Departamento Regional de Pernambuco, cassando a liminar concedida, unanimemente. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo ED-AG-AI-1470 de 1975 relativo a Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 22 de novembro de 1976, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Processo RO-DC-60 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Vidros, Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo e outro. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Sebastião de Paula Coelho e Benjamin Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa a 41% (quarenta e um por cento), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Ary Campista, Alves de Almeida, Lima Teixeira e Juiz Simões Barbosa. Falou pelo primeiro recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo RO-DC-485 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro e Outra e recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Operadores Cinematográficos do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Praga Ary Valentim de Moraes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para: I — excluir a cláusula (vinte por cento) em favor dos operadores do acréscimo do percentual de produtores cinematográficos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida relator, Lima Teixeira, Ary Campista e Orlando Coutinho; II — subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Junior. Mantida, no mais a veneranda decisão recorrida, unanimemente. Prejudicado o recurso do Sindicato face ao decidido no apelo da Procuradoria unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Após o julgamento deste processo compareceram a Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Théllo da Costa Monteiro Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Processo ED-ER-3144 de 1975, relativo a Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 6 de dezembro de 1976, sendo embargante Technos Relógios S. A. — (Advogado: Doutor Humberto Gomes de Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo RO-AR-190 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Recursal, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e recorrido Luiz Pe-

droni. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Marcus Tomaz de Aquino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo o Tribunal resolvido reconhecer a competência vinculativa e residual deste Tribunal e dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação, desconstituindo o venerando acórdão rescindendo em face do reconhecimento da incompetência desta Justiça, unanimemente. Processo DC-04 de 1976 reatvo a Dissídio Coletivo sendo susciantes Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo no Estado de Minas Gerais, de Campinas e Paulínia, de Cubatão; Santos e São Sebastião, de Porto Alegre, Canoas e Osório de Fortaleza, de Duque de Caxias de Manaus, Bahia, Guanabara e Rio de Janeiro as Extrações de Petróleo do Pará, Amazonas, Maranhão Bahia, Alagoas e Sergipe, de Refinação, Destilação e Exploração de Petróleo do Paraná e da Petroquímica de Duque de Caxias e suscitada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Alberto Ferreira de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo o Tribunal resolvido sem divergência, rejeitar a preliminar de cerceio de defesa e julgar procedente, em parte, o dissídio para: I — Estabelecer a vigência a partir de primeiro de setembro de 1976 na forma do Prejudgado número 56 (cinquenta e seis) unanimemente; II — conceder reajuste salarial na base de 43% (quarenta e três por cento), unanimemente; III — julgar improcedente o pedido em relação a supressão dos níveis 201 a 209 (duzentos e um a duzentos e nove), unanimemente; IV — assegurar o reajuste do auxílio-almoço para Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensais, mantidos os demais critérios da empresa vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida relator, Ary Campista e Orlando Coutinho que o deferiam em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Lomba Ferraz e Juiz Simões Barbosa que julgavam improcedente o pedido neste ponto; V — subordinar o desconto assistencial de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) a não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, para os Sindicatos que o reivindicaram, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, que o consideravam inconstitucional; VI — acolher o pedido de integração da participação nos lucros no cálculo do décimo terceiro salário contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia relator, Fortunato Peres Júnior e Lima Teixeira; VII — acolher o pedido de integração da gratificação de férias no décimo terceiro salário, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Fortunato Peres Júnior; VIII — rejeitar o pedido de exclusão da Petroquímica negando a extensão das vantagens pessoais atribuídas aos empregados da Petrobras aos da Petroquímica unanimemente. Redigiu o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Fixado o valor da causa em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para efeito de custas. Observações: O Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida deferiu o pedido de juntada aos autos de documentos oferecidos pela suscitada, sem oposição da parte contrária. O Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, na forma do artigo 80 (oitenta) do Regimento Interno reformulou o voto proferido no item VI, na Sessão de treze de abril do corrente. Processo RO-MS-413 de 1976 da Quarta Região relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança sendo recorrente Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e terceiros interessados Pedro Pires dos Santos e outros. (Advogados: Doutores Odilon Medeiros de Albuquerque e Antonio Ferreira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer dos documentos trazidos aos autos no recurso, rejeitar a preliminar de deserção arguida e, contra os votos dos Excelentíssimos

Senhores Ministros Théllo da Costa Monteiro, relator, Mozart Victor Russomano, Ary Campista, Alves de Almeida, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa a de não cabimento do mandado e dar provimento ao recurso para, concedendo a segurança impetrada, reconhecer ao recorrente o direito de ver processada a execução segundo as normas que regulam a promovida contra a Fazenda Pública, assegurando-se-lhe o direito de não ter penhoradas suas rendas vencidas os Excelentíssimos Senhores Ministros Théllo da Costa Monteiro, relator, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida e Fernando Franco. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Renan V. M. Bandeira e pelos terceiros interessados o advogado Doutor José Moura Rocha, que protestou pela juntada de procaução no prazo de quinze dias. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Processo ED-DC-2 de 1975, relativo a Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 6 de outubro de 1976, sendo embargante Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos unanimemente. Após o julgamento deste processo o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com a palavra, disse: "Senhores Ministros. Submeto à consideração do Pleno o requerimento de aposentadoria do Ministro Fortunato Peres Júnior, nomeado Representante Classista em 1961. Não posso deixar de registrar, ao submeter o assunto a Vossas Excelências que é com profunda emoção e por uma coincidência com a qual não contava que um ex-servidor e fiel servidor de Sua Excelência viesse a ocupar a Presidência deste Tribunal e submeter ao Pleno o seu pedido de aposentadoria. Com esse espírito de lutador espanhol que nós conhecemos, com a bondade que todos nós reconhecemos, não me esqueço do dia em que estando meu pai internado numa Casa de Saúde, onde lá permaneceu quatro meses, fui chamado pelo então meu pai, o Ministro Fortunato Peres Júnior, que me deu um cheque em branco assinado, dizendo que eu não poderia sustentar aquela situação pois não ganhava para isso. Evidentemente não usou aquele cheque, não aceitei, mas o gesto ficou-me gravado no coração. Isto aconteceu em 1964, quando perdi meu pai. Já faz treze anos e guardo na lembrança aquele gesto de bondade de Sua Excelência, o Ministro Fortunato Peres Júnior. Com Sua Excelência jamais conversei sobre política neste Tribunal, em matéria de sucessão, embora seja ele compadre de meu irmão, porque é padrinho de batismo de minha sobrinha. Sempre respeitei a posição de Sua Excelência e, ainda por ocasião de minha eleição, não troquei uma palavra com Sua Excelência pois quem conversou com ele foi o Ministro Starling Soares e não foi a meu pedido e, sim, por iniciativa de Sua Excelência. Quero dizer que não peço um amigo, mas peço, no Tribunal um amigo. Tenho por Sua Excelência um afeto muito grande e estou certo que todos o consideram um homem honrado batalhador, dentro de seus ideais e da pureza de suas atitudes. Toda a resistência que põe às decisões não tem dentro de Sua Excelência qualquer resquício de má fé, é simples pureza porque está convencido de que aquilo é certo e demonstra de forma exemplar, para todos nós, como deve o Juiz comportar-se após proferir um voto. Ainda que seja vencido Sua Excelência respeita de forma modelar a decisão do Tribunal e não se ofende de forma alguma e nem se sente diminuído, quando seu voto não é acatado. O Ministro Fortunato Peres Júnior é um exemplo de compostura de um Juiz. Essa observação, que é minha sem dúvida alguma é de todos. Ao Ministro Fortunato Peres Júnior só tem que agradecer a sua contribuição". Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, pediu a palavra, pela ordem para dizer: "Senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Segunda Turma da qual faz parte o Ministro Fortunato Peres Júnior, também queria eu proferir algumas palavras, antes que fosse submetido o seu pedido de aposentadoria a esta Colenda e nobre Corte. Passo dizer que, na vida misturamos, mesclamos, interca-

lamos confundimos e vivemos, ao mesmo tempo dois sentimentos: o da alegria e o da dor. Da alegria porque hoje se vê o coroamento da carreira de um Juiz que, entrando para esta Casa com a humildade que lhe é característica, mas com a grandeza de coração que é um fato proclamado por todos que o conhecem, vê hoje, no fim de todos esses anos as duas fases que passou por este Tribunal. Em suas atitudes, em seus votos, em seu atos nas suas palavras nos seus trabalhos, tudo só deslumbrava um aspecto o da isenção de ânimo, o da cordialidade. Como Vossa Excelência bem acentuou sabia recolher aqueles resultados que lhe eram adversos, não com resquícios de ressentimentos, mas sempre com o mesmo sorriso, a mesma alegria, que é a constante da sua presença neste Tribunal. Tenho inveja de Vossa Excelência inveja é pecado. Também queria nesta hora dizer que Fortunato Peres Júnior foi a meu pai porque só nele encarno a figura superior a muitos dos homens que conheci na vida pela inteligência de caráter, pela beleza moral da sua formação e pelo que ele é, de nobre, de leal e de sincero em todos os instantes. Quando do seu primeiro afastamento do Tribunal tive a honra de tê-lo como padrinho de casamento de uma das minhas filhas para mostrar que a minha amizade a ele não se prendia nas paredes daquela Casa que nós vivíamos no Rio, mas, sim, vivia latente, palpante, viva, constante no nosso coração. Então Fortunato Peres Júnior passou a não ser só o colega deixou para minha mágoa, de ser o meu pai e passou a ser um membro da minha família, ligado por laços tão fortes de afeição que me levaram a ter a honra de tê-lo como padrinho de casamento de uma de minhas filhas. Por isto, Senhor Presidente na qualidade de Presidente da Segunda Turma, não poderia silenciar. Pensei por todas as Turmas, e sei a elevação o crescimento e a eficiência de cada um dos eminentes Ministros. Mas quando chega o Ministro Fortunato Peres Júnior, tenho que elevar os olhos bem para cima, bem para o céu, bem para o alto, porque a imensidão de sua estatura moral assim o exige como se estivéssemos ao pé de um edifício de quarenta andares e quiséssemos vislumbrar os seus píncaros mais altos. Por isso, Senhor Presidente, trago aqui estas palavras de alegria por esse aspecto e trago, também as de dor por saber que, por contingência da própria Lei Constitucional, a Lei Magna, não poderemos tê-lo mais em nossa companhia, mas há de ficar nesta Casa, neste recinto, para sempre guardada a imagem deste homem que foi grande, foi maior, foi exaltado em todos os seus passos, em todas as suas palavras, em todos os seus minutos aqui vividos". Após, falou o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho: "Senhor Presidente — Não faria uso da palavra, neste instante, se ainda pertencesse à Egrégia Segunda Turma, porque, pelos seus componentes, acabou de falar o eminente Ministro Starling Soares, expressando o sentimento de todos aqueles que ainda a integram. Mas, hoje, deslocado da Turma por força das circunstâncias e no exercício da Corregedoria-Geral, desejo também trazer a minha manifestação, dizendo que o Ministro Fortunato Peres Júnior se não existisse precisava ser inventado. Eu posso dizer, sem medo de errar, que quem inventou o Ministro Fortunato Peres Júnior fui eu. Tive essa ventura, porque Sua Excelência passou a participar da Justiça do Trabalho por ato meu, quando na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, designando-o Vogal de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento. Acredito tenha sido esse o primeiro passo de Sua Excelência, se afirmando de tal forma através do seu comportamento, já posto à evidência por Vossa Excelência e pelo Ministro Starling Soares, que seu nome foi lembrado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, guindado a esta posição de Ministro sem antes passar pelo Regional. Este é um fato realmente significativo, porque a poucos é dado esse privilégio, e aqui se se conduziu durante todos esses largos anos, não só na Egrégia Segunda Turma, como no Pleno com aquele empenho, com aquela dedicação, com todo seu entusiasmo que o fez credor da admiração não só de seus pares, dos Advogados, Procuradores e do corpo de servidores desta Casa. A Segunda Turma

praticamente está se vendo privada daqueles elementos antigos e o Ministro Peres Júnior era o remanescente de há quase vinte anos atrás. As nossas divergências, porque Sua Excelência era meu Revisor na Turma, não conseguiram abalar, de forma alguma, aquela amizade franca e sincera. De sorte, Sr. Presidente, que não só se lamenta a ausência, como também perde o Tribunal pelo seu afastamento em razão de uma aposentadoria, um grande elemento que se impôs, realmente, no conceito de todos nós". Pelos Representantes Classistas falou, em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista: "Senhor Presidente, a bancada classista deste Tribunal composta dos Ministros Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Alves de Almeida e eu, não pode deixar de dirigir umas poucas palavras ao sexto componente desta bancada, ao veterano componente desta bancada. Curioso, parece-nos, que pela primeira vez, com exceção de Sua Excelência o Ministro Peres Júnior, os cinco restantes membros classistas, contra as suas próprias vontades, contrariante seu desejo, seu pensamento, votaram unanimemente em favor do requerente. Isso porque entendemos que o prêmio que Sua Excelência o Ministro Peres Júnior conquista fica muito aquém dos seus méritos. Não há dúvida alguma que os votos de Sua Excelência quando de nós divergiu, foram como um incentivo para que apurássemos nosso entendimento sobre a aplicação das leis. A sua concordância ao nosso entendimento foi, sem dúvida, um apoio que recolhemos com carinho, com devoção, com agradecimento. Na realidade, o Ministro Peres Júnior não se nos apresentou somente uma figura do magistrado a prumo, em busca da verdade sempre tão inacessível à criatura humana. Ele foi mais que isso, foi um exemplo de cidadão, de amigo sempre presente nas horas mais difíceis das vidas de cada um de nós, atento aos nossos problemas, solidário com nossas tristezas, com nossas lágrimas e pronto a festejar conosco os nossos sucessos. O Ministro Peres Júnior deixará um vazio nesta Casa, um vazio que ele quase encontrou à saída, e me permito lembrar, do Ministro Rômulo Cardim, que tinha um temperamento um pouco diferente, não tão lano, amigo e conciliador quanto o Ministro Peres Júnior, mas, de qualquer forma, um magistrado que por aqui passou e nobilitou a função de Juiz. Pensei sempre que aquele vazio não pudesse ser preenchido devidamente. Muito menos que pudesse ser preenchido com melhorias. Mas, a presença do Ministro Fortunato Peres Júnior veio dar-me a certeza absoluta de que foi possível melhorar-se, por que, além do magistrado comparável ao Ministro Rômulo Cardim, pôde o Ministro Peres Júnior mostrar com sua habitual humildade, cavalheirismo, amizade e respeito, a indicação segura do caminho que deve seguir, quanto mais não seja, todos os Ministros Classista desta Corte. Enumerar todas as vezes que o Ministro Fortunato Peres Júnior nos pôde ser útil, seria, sem dúvida, esgotar o tempo que outros devem aproveitar para dizer verdades iguais a que me permito. Mas, sem dúvida, Ministro Fortunato, a sua presença ficará para todo o sempre. Aqui estaremos sempre, enquanto cá estivermos, pensando no seu modo de ser, nos seus votos acompanhados de punhadinhas carinhosas à Mesa, onde Vossa Excelência esgota toda sua vitalidade para nos ceder o seu coração preñado de bondade e de afeto. Ministro Fortunato, se aposenta por tempo de serviço. Confesso que sou tentado a dizer que é uma injustiça que se comete, tão cheio de vida é o Ministro Fortunato, tão capaz de prosseguir por muito mais tempo do que muitos de nós, ele deveria continuar dando suas lições de amizade, de fraternidade, de bondade, que deu até hoje. De qualquer forma, os Classistas querem externar a sua profunda gratidão por tudo quanto ele fez, dignificando este grupo de seis Magistrados que aqui militam, e que Deus não nos prive da sua constante presença nesta Casa, para que possamos continuar nos valendo dos seus conselhos, das suas sugestões, das suas opiniões, toda vez que tivermos de continuar enfrentando os problemas que ele tão bem soube resolver para todos nós. Nossos profundos agradecimentos por tudo que fez por nós, Ministro Peres

Júniro". A seguir, falou o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia: "Senhor Presidente — Presente desde que começou o Ministro Fortunato Peres Júnior neste Tribunal, desde o primeiro voto proferido por Sua Excelência, senti nele o homem de personalidade integral, daquela personalidade integral, que nos fala Teodoro Reik. Por isto, Senhor Presidente, dispense-me de traçar outro perfil do que estes já traçaram. E' um homem de personalidade, de moral integral, amigo, compreensivo. Mas, Senhor Presidente, isto não é hora de nós estarmos falando de coisas tristes. O que nos interessa, neste instante, é reunir todos os nossos pensamentos para augúrios positivos, para que Fortunato Peres Júnior não se sinta fora deste Tribunal, que se sinta junto do nosso convívio, porque dele não nos separaremos pela amizade que nos une e estou certo do que desejamos agora a Fortunato, diante de um fato consumado como este, da compulsória, que ele seja integralmente feliz junto a sua família, porque é isto que merece um homem como ele, que foi bom, capaz e íntegro". O Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, pediu a palavra, em seguida, para dizer: "Senhor Presidente, gostaria de dizer algumas palavras, porque sou um dos mais antigos desta Casa, quando alcança a compulsória o eminente Ministro Peres Júnior. Se fosse possível o tempo reduzir a idade para que este amigo continuasse junto a nós, como seria bom. Mas, o tempo é inexorável. O Ministro Fortunato Peres não é uma figura humana comum, há na sua personalidade traços marcantes que me sinto à vontade para ressaltá-los. Primeiro, é a sua vontade incedível, prestimoso, caritativo, ao lado da sua condição de colega e amigo, sempre distinto, sempre atento aos seus colegas. Nunca assisti, nesta Casa, a divergência de qualquer colega com o Ministro Peres Júnior. Tem Sua Excelência sólidas virtudes que marcam a sua personalidade. Embora sendo um julgador formado pela maior independência e — curioso — sendo representante da Classe Empresaria, como o foi ao longo destes anos, nesta Casa, sempre teve uma grande predileção para amparar os pobres. Ainda me lembro e guardo isto na memória: numa certa feita, um homem pobre, bom, pediu-me e fez-me sentir da necessidade de conseguir emprego. Lembrei-me de Fortunato. Fui ao amigo e fiz o pedido. Sabem o que fizera o Ministro Fortunato? Pegara aquele homem pobre e o levava até o local onde deveria conseguir o emprego. Não sendo de logo possível, levou-o a um restaurante e fez com que aquele trabalhador sentasse a seu lado e almoçasse com ele. Imaginem a alegria desse trabalhador quando me revelou o fato, o entusiasmo e o acanhamento que teve diante desse Ministro que lhe convidara para almoçar, num restaurante de destaque, tido como de luxo, e, depois, o incentivo que dera a esse trabalhador: que iria envidar todos os esforços para conseguir o emprego de que ele necessitava. A surpresa não foi só daquele trabalhador. Foi minha também, em verificar como ele não fazia distinção; como a sua alma e o seu espírito, voltados sempre para as coisas grandes, davam uma demonstração, naquele instante, de que ele, sendo um empregador, tinha sempre a mão estendida para os mais fracos e os mais necessitados. Essas circunstâncias que exornam e engrandecem a figura desse magistrado fazem com que este instante não seja um momento de tristeza para nós. Queremos ver o eminente amigo à frente das organizações sindicais, onde se distinguiu sempre, onde revelou pelo seu descortino e pela sua capacidade de trabalho criadora. Rogo a Deus para que nunca o enfraqueça; que nunca a idade baixe sobre seus ombros como um peso, e, antes ao contrário, que o coloque sempre na posição que aqui desfrutou, de homem forte, de homem digno, de homem capaz, de um homem dedicado à afeição para com seus colegas, e, mais do que isto, pela grandiosidade dos seus gestos. Não nos vamos despedir; os amigos não se despedem. Os amigos desejam êxito. São esses êxito que desejo a V. Excelência na nova missão em que se irá investir, certamente, porque a ela V. Excelência está ligada como líder sindical. Mas que não se afaste do nosso convívio, que há de trazer sempre essa

lembrança constante dos votos, das atitudes com que Vossa Excelência tanto engrandeceu este Tribunal". O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho, Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, com a palavra, disse: "Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente desta Corte, Senhores Ministros, meu caro Ministro Fortunato Peres Júnior. Colhido de surpresa, tive ainda tempo de apenas concluir uma frase. A Procuradoria Geral não poderia silenciar num momento em que se afasta de nosso convívio essa figura de rara grandeza humana, que é o Ministro Peres Júnior. Unamuno dizia que "a palavra é o sangue do espírito". Endossando inteiramente as belas palavras proferidas pelo eminente Presidente desta Corte, repassadas de carinho e compreensão, desejo sinceramente que V. Excelência s cumpra um destino sem sombra, pelos caminhos de luz que a sua alma boa e generosa bem merece e que o brado de Zaratustra seja verdadeiro: "Santifica a tua mais alta esperança." Pela classe dos advogados falou, a seguir, o Dr. Nério S. W. Battandieri: "Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Senhores Ministros, Ministro Fortunato Peres Júnior, Senhor Doutor Procurador Geral da Justiça do Trabalho, minhas Senhoras e meus Senhores. O Egrégio Tribunal acaba de receber o pedido de aposentadoria formulado pelo ilustre Ministro Fortunato Peres Júnior. Cabe-me, por isto, já agora, dar cumprimento a honrosa missão recebida de meus colegas, de dizer e transmitir a Sua Excelência os sentimentos que, comuns a todos, explicam o sentido desta justa, oportuna e merecida homenagem. Devo, de início, uma confissão ao Egrégio Tribunal: ao ser convidado por meus colegas, para fazer esta saudação ao eminente Ministro Fortunato Peres Júnior, relutei em aceitar a distinção que se me atribuiu; tantos e tão longos são os anos de convívio com Sua Excelência, tanto é o tempo de nosso conhecimento e de nossas relações de amizade, tantos são os dias passados, desde o longínquo ano de 1933, quando, ambos jovens, cada um no seu caminho, eu iniciando meus passos na advocacia, ele já em plena atividade comercial, na querida e lembrada cidade de Santos, tantas e tantas são as recordações de todos esses dias e de todos esses anos — verdes anos de passada e doce juventude, cheia de renovadas esperanças, de permanente alegria, de invulgar ledice —, que eu tive o temor de que à reciprocidade de nossa estima, e só a ela, se pudessem atribuir as palavras que comovidamente vou pronunciar. A hesitação, contudo, foi curta: quando me dei conta que nosso homenageado era Fortunato Peres Júnior, cujos atributos pessoais, de homem, de cidadão e de Juiz, são por todos proclamados, ela se espancou. Minha palavra não seria tida como suspeita, porque ela seria simplesmente o eco, a repetição, o reflexo daquilo que está na consciência e no sentimento de todos. Fortunato Peres Júnior é, antes e acima de tudo, um homem bom. Tem seu coração aberto ao sofrimento, às mágoas, às afeições, às dores de todos e de cada um. Sua constante é a prática do bem, da caridade,

como virtude teológica, da benevolência, da benificência. E tudo isso ele o realiza prestemente, *bis dat qui cito dat*, em silêncio, com pudicícia, com requintada arte, talvez inspirado no "Le Menneur" de Corneille: "*La façon de donner vaut mieux que ce qu'on donne*". E com um permanente sorriso de íntima satisfação, como se estivesse acrescentando um fio a trama da própria bondade. E como a bondade, na essência de sua pureza, é dádiva divina, ela se faz acompanhar, em Fortunato Peres Júnior, de atouto de incomparável beleza, que é o sentimento da amizade. Já o livro do Eclesiastes, também dito do Pregador, advertia que quem encontra um amigo encontra um tesouro. E o tesouro que constitui a amizade de nosso homenageado se acresce e se renova a cada instante: dele só não é amigo quem não tem o privilégio de conhecê-lo. E como amigo, peiduario que é nas manifestações do seu sentimento, pode-se dizer apenas que sempre foi um pródigo de benesses, de dedicação e de afeto. Há uma faceta na personalidade de Fortunato Peres Júnior que merece ser destacada. Dentro da sua bonomia e da sua simplicidade, ou talvez por isso mesmo, tornou-se um autêntico líder no setor da atividade do transporte rodoviário. E essa liderança, por todos reconhecida e proclamada, construída à base de seu prestígio pessoal, deu à classe que representa, como Presidente da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, a importância que merecidamente desfruta no ambiente do empresariado brasileiro e nos meios responsáveis pela condução da vida econômica do País. Lendo, há menos de um mês, a saudação feita pelo ilustre Ministro Moreira Alves aos eminentes Ministros Thompson Flores e Bilac Pinto, por motivo de sua posse na Presidência e na Vice-Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, e as palavras de reconhecimento que, no ato, em nome daquela Corte, dirigiu ao Senhor Ministro Djaci Falcão, vim a reencontrar a opinião de Calamandrei, já perdida na dobras da memória, segundo a qual, nas expressões do insigne Mestre e Ministro Moreira Alves, "os advogados nascem e os juizes se fazem, pois as qualidades exigidas para aqueles são próprias da juventude apaixonada e ardente, ao passo que os atributos destes só se adquirem com o passar dos anos. O Juiz, acintosa e processuista, é o advogado melhorado e purificado pela idade". Seja-me permitido, neste instante, partilhar da opinião do ilustre Moreira Alves, quando, dirigindo-se ao preclaro Ministro Thompson Flores, declarou: "Vossa Excelência é o desmentido vivo dessas afirmações; é a demonstração inequívoca de que há os que nascem para magistrados". Realmente é assim. E' o caso do nosso Ministro Fortunato Peres Júnior. Guindado, por seus méritos, à alta posição de Ministro classista, deste Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, sem que antes tivesse recebido regular formação jurídica, soube Sua Excelência, com raro descortino, com invulgar percepção dos problemas trazidos a seu julgamento, com invejável senso de equilíbrio, cominato espírito de justiça, tudo isto posto a serviço de uma probidade

exemplar e de um caráter incorruptível, impor-se como o próprio Magistrado, nascido para a Magistratura. Meus Senhores: este Tribunal — Juizes, Ministério Público, Advogados e Servidores — vai perder, a partir de hoje, o convívio do Ministro Fortunato Peres Júnior. Que Deus, que tão generoso foi para com todos nós, permitindo-nos, durante largos anos, convivência tão nobre, amável e gentil, guarde para Fortunato Peres Júnior tudo que sua imensa bondade lhe pode dar. E nós, que aqui vamos continuar, na porfia do bem e do justo, da paz e da justiça, saberemos honrar seus ensinamentos de bondade, de paciência e de amor ao próximo". O Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, agradecendo, disse: "Vou ser breve Senhor Presidente, porque não tenho palavras para descrever minha emoção e agradecimento. Isto não seria possível, mas, diante da manifestação de Vossa Excelência, que não foi meu auxiliar, mas sim meu consultor Jurídico, das palavras dos ilustres Ministros e amigos Starling Soares, Thelio Monteiro, Ary Campista, Hildebrando Bisaglia, do grande amigo Lima Teixeira, de Sua Excelência o Procurador Geral, e de meu nobre amigo advogado — amizade de quarenta anos, — quero dizer, Senhor Presidente, que deixo o cargo mas não deixo este Tribunal, porque estão aqui amizades que são o meu maior tesouro na vida: não só os eminentes Ministros, que eu não diria Ministros, mas companheiros, amigos, que me aturaram, que me ensinaram, que tiveram toda bondade para comigo, como todos os ilustres Advogados desta Casa, que me toleraram, que tiveram paciência com meus votos, com os meus "data vênias", como costumava dizer a eles, Senhor Presidente, e desde o mais humilde servidor desta Casa até o ocupante do cargo mais elevado. Aqui, deixo uma vida, mas em verdade não a deixo, porque apenas deixo o cargo, pois continuarei neste Tribunal. Com o mais profundo reconhecimento por todas as palavras bondosas e fraternas que a mim foram dirigidas, e com o mais sincero agradecimento a todos que me permitiram o privilégio do convívio e da amizade, durante quinze anos, aqui termino, agradecendo a todos, mais uma vez, sinceramente". *Materia Administrativa* — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar o encaminhamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, Representante dos Empregadores neste Tribunal, ao Ministério da Justiça para fins de decretação da mesma, com os vencimentos integrais a que faz jus, mais as vantagens que vem percebendo na atividade, a partir do dia 19 (dezenove) do corrente. (Resolução Administrativa número 33/77). Processo MS-06 de 1976, relativo a Mandado de Segurança, sendo impetrante Anacharsis Rattes e impetrado Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. (Advogado: Doutor Pedro de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar a segurança requerida, unanimemente. Processo RO-DC-41 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Cervejaria Péroia S/A — Indústria, Comércio e Agricultura e recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Caxias do Sul. (Advogados: Doutores Adroaldo Gonçalves da Rosa e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a taxa de reajuste à 43% (quarenta e três por cento), unanimemente. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco e Fortunato Peres Júnior, quanto aos quinquênios. Falou recorrente o advogado Doutor José Francisco Eoselli. — Processo RO-DC-396 de 1976 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Trombini Florestal S/A e recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Canela. (Advogados: Doutores Francisco Artur Ferreira Motta e Dante Luiz Jung). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

LEI Nº 6.386, de 9/12/76

Alteração dos artigos 549 a 551 e 580 a 592 (Sindicatos,
Federações e Confederações e Contribuição Sindical)

DIVULGAÇÃO Nº 1.280

Preço: Cr\$ 5,00

Franco, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processos RO-DC-448 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorridos os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Massas Alimentícias, Biscoitos, Balas, Produtos de Cacau e Indústria do Açúcar de Duque de Caxias. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para, pelo voto de desempate, excluir a cláusula do piso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Juizes Vieira de Mello, Revisor, Simões Barbosa e Ministros Lima Teixeira, Ary Campista e Orlando Coutinho. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz e Fernando Franco, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, quanto ao desconto. Em relação a arguição de nulidade do acórdão recorrido por falta de fundamentação legal, fornece negado provimento, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo recorrido o advogado Doutor José Francisco Boselli. Após o julgamento deste feito a Sessão foi convertida em Conselho. Reaberta, foi julgado o seguinte processo: Processos RO-DC-472 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo e recorridos os mesmos e Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Nelson Antunes Coimbra Valério Rezende e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte, aos recursos: I) — ao da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência para adaptar a cláusula do salário normativo aos termos do Prejuízo número 56 (cinquenta e seis) — não 38 (trinta e oito), conforme consta do v. acórdão recorrido, unanimemente; II) ao da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado. Contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa; III) ao da Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo para conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de provas, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente. Mantida, no mais, a veneranda decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Vieira de Mello, relator, Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Mozart Victor Russomano quanto ao fornecimento de uniformes e Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco em relação ao adicional de antiguidade. Prejudicados os apelos da Procuradoria Regional e Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo face ao decidido no recurso da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro

Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. — Brasília, 11 de abril de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 16 de maio de 1977

Processo nº RO-DC-45-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: S. A. Inds. Reunidas F. Matarazzo e Sind. dos Trabs. nas Inds. do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Arroz, Azeite e Oleos Alimentícios e de Rações Balanceadas de S. Paulo, S. Caetano do Sul, S. André, S. Bernardo do Campo

Advogados: Dr. Milton Mesquita de Toledo e Dr. José Carlos da Silva Arouca

Processo nº RO-DC-44-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de S. Caetano do Sul e Sind. da Ind. de Marcenaria (Móveis de Madeira de S. André).

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto e Dr. Alino da Costa Monteiro e Osvaldo Próspero

Processo nº RO-DC-102-77 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Sind. dos Trabs. Inds. da Destilação e Refinação do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro e Reflub — Re-Refinadora de Oleos Lubrificantes S. A.

Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Dr. Alino da Costa Monteiro e Omar Wanderley Prisco

Processo nº E.RR-4917-74 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados: Waldemar Froes e Varig S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho

Processo nº RO-DC-125-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e Sind. das E. Exibidoras Cinematográficas do Estado de S. Paulo e os mesmos.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Nery Guimarães

Processo nº RO.AR-95-77 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Metação — Metais e Aço Ltda. e Manoel Gonçalves Jardim Filho

Advogados: Dr. Renato Cirne Rodrigues de Miranda e Dr. Dulce Calmo de Almeida César

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 16 de maio de 1977

Processo nº E.RR-4957-75 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Edison Nascimento Loureiro e outros e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás

Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº RO-DC-43-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. da Ind. de Adubos e Colas no Est. de S. Paulo e outros e Sind. dos Trabs. nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré.

Advogados: Drs. Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro

Processo nº E.RR-668-74 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua (Juiz convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (Juiz convocado)

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Mario Bernardo e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz

Processo nº DC-1-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua (Juiz convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (Juiz convocado)

Espécie: Dissídio Coletivo

Interessados: Federação Interstadual dos Trabs. nos Est. de Ensino e Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino Particular e outros

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Quintella de Carvalho

Processo nº E.RR-4108-75 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Jair Costa Souza e Banco do Est. da Bahia S.A. BANEB.

Advogados: Dr. Celso Franco de Sá Santoro

Dr. José Maria de Souza Andrade

Processo nº RO-DC-101-77 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (Juiz convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Município do Rio de Janeiro e Fluminense Football Club e outros

Advogados: Drs. Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Nelson Moreira de Aquino e Augusto Cezar Rios

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 16 de maio de 1977

Processo nº E.RR-14112-75 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: José Honorato da Silva Pimentel e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás RLAN.

Advogados: Drs. José Tôres das Neves, Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio Penna Fernandez

Processo nº RO-DC-140-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Reg. do Trab. da 2ª Região e Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Jau e Marmoraia Arística e outros

Advogado: Dr. Paulo Chagas Felisberto

Processo nº RO-MS. 171-77 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário e 3º Interessado Gilson Galvão Moraes

Advogados: Dr. Tito A. de Noronha França 3º Interessado, Dr. Roberto de Medeiros Ribeiro

Processo nº RR-2996-74 (3ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Gualter Carneiro de Barcelos e Pfizer Química Ltda.

Advogados: Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e José Maria de Souza Andrade

Processo nº RO-DC-88-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Reg. do Trab. da 2ª Região e Sind. dos Trabs. nas Inds. Material Plástico e na Ind. da Produção de Laminados Plásticos de S. Paulo e Sind. da Ind. de Material Plástico do E. de S. Paulo

Advogados: Drs. Paulo Chagas Felisberto e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RO-DC-154-77 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trab. da 1ª Região e Serv. Nacional de A. Industrial — SENAI e os mesmos e Sind. dos Professores do Município do Rio de Janeiro

Advogados: Drs. Carlos Afonso C. Fraga, José Maria Magalhães Mangia e Ulisses Riedel de Resende.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Processo nº RO-DC-89-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trab. da 2ª Região e Sind. dos Empregados no Com. de São Paulo

Advogados: Drs. Paulo Chagas Felisberto, Ulisses Riedel de Resende e Clóvis L. Ribeiro

Processo nº RR-647-76 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Banco do Estado da Bahia S.A. — BANEB e Wilson de Jesus Rosado

Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade e Washington Bolívar de Brito

Processo nº E.RR-2792-73 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Companhia Fiação e Tecelagem Assunção e Geraldo Maria de Souza e outros

Advogados: Drs. Mério S. W. Baten-dieri e Rubem José da Silva

Processo nº RO.AR-33-77 (3ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Adão Lúcio e outros e os mesmos

Advogados: Drs. Rubem Romeiro Pêret e Silvio dos Santos Abreu

Processo nº E.RR-4358 (4ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados: Maria Lucia F. Wanderley e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e os mesmos

Advogados: Drs. José Tôres das Neves e Lino Alberto de Castro

Processo nº RO-DC-109-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa (Juiz convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Federação das Inds. do Est. de S. Paulo e outros e Sind. dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Est. de São Paulo

Advogados: Drs. Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro

Em 16 de maio de 1977

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 16 de maio de 1977

Processo nº E-RR-4163-74 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Interessados: Armando Barroso e Pantel — Editora e Publicidade S.A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alvaro C. Valle

Processo nº RO-AR-32-77 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados Sul América — Companhia Nacional de Seguros de Vida e Espólio de Evandro Soares de Carvalho

Advogados: Drs. Geber Moreira e Itamar Pinheiro Miranda

Processo nº RO-MS-1955-77 (1ª Região)

Almeida

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua (Juiz convocado)

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Roberto Camargo Teixeira e 3ª Interessado Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário

Advogados: Drs. Josué Ferreira de Azevedo e Tito Augusto de Noronha França

Processo nº E.RR-370-76 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa (Juiz convocado)

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados: Waldemar Menezes Carneiro e Ingersoll-Rand S. A. Ind. e Comércio

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Angelo São Paulo.

Brasília, 17 de maio de 1977. — Dra. Nauria Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

15ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 31 de maio de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI 2906-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.

Interessados: Construtora Alfa S.A. e Ceiluta Villella Pimentel.

Advogados: Drs. Mauro Thibau da Silva e Arouca e Múcio Wanderley Borja.

Processo AI 3756-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Colégio Marista e Marcília Pessoa de Vasconcelos.

Advogados: Drs. Ricardo Frank Gibson Cunha e Urbano Vitalino de Melo Filho.

Processo AI 3757-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.

Interessados: Companhia Açucareira de Goiana e Pedro José da Silva e outros.

Advogados: Drs. Joaquim José de ABRos Dias e Aicides Rodrigues de Sena.

Processo AI 17-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Francisca Brito Rodrigues e Confecções Styl Ltda.

Advogados: Drs. Celso Soares e Geraldo de Castro Pereira.

Processo AI 342-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.

Interessados: Banco Bandeirantes S. A. e Almir Ferreira da Cruz.

Advogados: Drs. Marcos Emanuel Torres de Paiva e Duval Rodrigues da Silva.

Processo nº AI — 401-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Walter Araújo de Souza e outro e Sebastião Alves da Silva.

Advogados: Dr. Beatris Flores dos Santos e Dr. Dante Rossi.

Processo nº AI 477-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Pedro Anacleto e Lauro J. Schiefferdecker.

Advogados: Dr. Beatris Flores dos Santos e Dr. Dante Rossi.

Processo nº AI 626-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Oracl Maria de Lima e Indústria de Roupas Renner S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Dankwart K. Knaepper.

Processo nº AI 631-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: S. A. Moinho Santista — Industrias Gerais e João Jonas de Moura e outros.

Advogados: Dr. Arlindo Gestaro Filho e Dr. José Carlos da Silva Arouca.

Processo nº AI 666-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.

Interessados: Companhia Vale do Rio Doce e Ibernnon Saraiva Cavalcanti.

Advogados: Dr. Moacir Afonso Andrade e Dr. Carlos Alberto Bomfim Prado.

Processo nº AI 674-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina) e Calixto Teixeira e outros.

Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins.

Processo nº AI 702-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Petronio Alves de Oliveira.

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Ana Luiza Rui.

Processo nº AI 703-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Olin da Ferreira de Paula e outros e Fiação Progresso S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Manoel Esteves Galinski.

Processo nº AI 717-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Manoel Franquela e Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de São Paulo.

Advogados: Dr. Gilson José Lins de Araújo e Dr. Irene Collaço e Silva.

Processo nº AI 742-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Darex Produtos Químicos e Plásticos Ltda. e Joselito Alves Amorim Costa e outros.

Advogados: Dr. Victor Luiz de Salles Freire e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI 743-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Financiadora General Motors S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento e José Antonio Duarte Pereira.

Advogados: Dr. Cassio Mesquita Barros Junior e Dr. Sansão Pereira de Matos.

Processo nº AI 762-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.

Interessados: Winter Bosich e Telecomunicações de Minas Gerais S. A. — TELEMIG.

Advogados: Dr. José Hamilton Gomes e Dr. Julio Consuelo Marra.

Processo nº AI 775-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Adão Osvaldo de Quadros e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. — Superintendência Regional Porto Alegre.

Advogados: Dr. Antonio Carlos Martins e Roberto Engel de Calasans.

Processo nº AI 776-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Adenildo Gabrigl de Flor e Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio.

Advogados: Drs. Beatriz Flores dos Santos e Lasier Costa Martins.

Processo nº AI 810-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Pedro Luiz Lopes e Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Joaquim A. Ferraz Negueiros.

Processo nº AI 838-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Estado do Rio Grande do Sul e João Paulo da Silva e outros.

Advogados: Dr. Fabio Ricardo Rosa e Dr. Luiz Augusto S. de Azambuja.

Processo nº RR 3547-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho

Interessados: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus e União Federal e Tobias Nogueira.

Advogados: Dr. Nylva Alves Nogueira e Alberto B. Muyaert e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 2128-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: José Vital de Matos e outro e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR 2901-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Ricardo da Silva Tumag e Banco do Brasil S. A.

Advogados: Dr. Delcio Trevisan e Dr. Walfrido de Souza Freitas.

Processo nº RR 3013-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Valmir da Silva Menezes e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR 3649-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Eulino Barbosa e Vilma Franklin de Oliveira.

Advogados: Dr. Uiraci Silva Barbosa e Dr. João Vieira Sobrinho.

Processo nº RR 4538-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Walter Duton Marques e Fundação Leão XIII.

Advogados: Dr. Eugênio Roberto Had-dock Lobo e Dr. Mauro Barcellos Filho.

Processo nº RR 4704-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Raimundo Elias Nery e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR 4714-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Sergio Saraiva Lavoura e Banco Ipiranga de Investimento S. A. Advogados: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade e Dr. Jesus de Godoy Ferreira.

Processo n.º RR 4832-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Consorcio Rodoviário Intermunicipal da Bahia S. A. e Benjamim Marchesini Mendonça.

Advogados: Dr. Amâncio José de Souza Netto e José Martins Catharino.

Processo n.º RR 4951-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Silveira Carrara e Regal — Comercio e Representações Ltda.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 5084-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — (7.ª Divisão — Leopoldina) e Amarito Gomes Machado e outros.

Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Dr. Alice Alves da Silva.

Processo n.º RR 5122-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: André Luiz Felix e outro e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo e Dr. José Antonio da Cunha.

Processo n.º RR 5151-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Gomercindo Silveira e cutros e Hércules S. A. — Fábrica de Talheres.

Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo e Dr. Carlos Englert.

Processo n.º RR 5270-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: José Amaro de Siqueira e Banco Itaú S. A.

Advogados: Dr. Paulo de Moraes Pereira e Dr. Mauro Grinberg.

Processo n.º RR 5282-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Petroleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e José Evaristo da Silva.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ruy Conceição Pereira.

Processo n.º RR 5345-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Amadeu Vasques.

Advogados: Dr. Celio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5358-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Financiadora General Motors S. A. e Mardem Moraes.

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Wellington Cantal.

Processo n.º RR 5392-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Petroleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM e Lucinda Rodrigues Nunes.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. José Roberto Luz dos Santos.

Processo n.º RR 112-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Zelido Dantas Sobrinho e outros e Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESP.

Advogados: Dr. Carlos Prudente Correa e Dr. João Vieira de Moraes.

Processo n.º RR 246-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Bruno Hugo Zimmer e outros e Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN.

Advogados: Dr. Saul de Mello Calvete e Dr. Antonio Matos de Oliveira.

Processo n.º RR 448-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Angelo Arias.

Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Adib Abid Júnior.

Processo n.º RR 512-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Banco Ipiranga de Investimentos S. A. e Euclides Bruno Diniz e outros.

Advogados: Dr. Ivo Braune e Dr. Jory França.

Processo n.º RR 551-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: S. A. Frigorífico Anglo e Ana Fernandes da Silva.

Advogados: Dr. Umberto de Mello Carvalho e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 559-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Construtora de Destilarias Dedini S. A. e Angelo Barion e outros.

Advogados: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 756-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Dirair Kappel e Estado do Rio Grande do Sul.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Fábio Ricardo Rosa.

Processo n.º RR 869-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Ibernora Saraiva Cavalcanti e Companhia Vale do Rio Doce.

Advogados: Dr. Carlos Alberto Bomfim Prado e Dr. Moacir Afonso Andrade.

Processo n.º RR 899-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Mauricio Luiz dos Santos e Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.

Advogados: Dr. Carlos Romeu Andreazzi e Dr. José Cabral.

Processo n.º RR 901-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Alvaro Alves da Silva e Companhia Luz Steárica — Moimho da Luz.

Advogados: Dr. José da Fonseca Martins e Dr. Valério Rezende.

Processo n.º RR 998-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: International Foundation Group do Brasil Construções Ltda. e Antonio Ferreira de Souza.

Advogados: Dr. Johanner Dietrich Hecht e Dr. Nelson Abrantes.

Processo n.º RR 1089-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Jandira Cordeiro e outra e Confecções Wolens S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Eduardo Gomes Gil.

Processo n.º RR 1195-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Cleber José de Paula e Banco Itaú S. A.

Advogados: Dr. José Torres das Neves e Egberto Wilson Salem Vidigal.

Processo n.º RR 1213-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Banco Mineiro S. A. e Luiz Pio Costa.

Advogados: Dr. Lucio Weber Pereira e Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º RR 1253-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Fazenda Santa Helena (Rui Hellmelter Novaes) e Dorvalino Victor da Silva.

Advogados: Dr. José Hackme e Dr. José Carlos Stein.

Processo n.º RR 1304-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Rosa Silva da Rosa e Confecções Wolens S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Eduardo Gomes Gil.

Processo n.º AI 1568-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM e José Vital de Matos e outros.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Augusto Cesar Santos Borba.

Nota: Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima Sessão, independente de nova publicação.

TERCEIRA TURMA

14ª Pauta de Julgamentos para a Sessão a realizar-se em 31 de maio de 1977 (terça-feira)

Processo n.º AI — 2.635-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: S. A. Indústrias Votantim — Natálio Marcelino de Oliveira.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa.

Processo n.º AI — 3.619-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Chrystiani — Nielsen, Engenheiros e Construtores S. A. — José Eni Antunes e Ezequiel Gonçalves Velásque.

Advogados: Drs. Telmo Rovira Martins e Alvaro Gandra.

Processo n.º AI — 3.622-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Petersen — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. — Jose Otelo Hensel.

Advogados: Drs. Luiz Otávio Mazercn Coimbra e Sady Antonio Vicentini.

Processo n.º AI — 266-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Maria de Lourdes da Conceição e outras e Usina Saigado Sociedade Anônima.

Advogados: Drs. Eduardo Jorge Maciel Griz e José Hugo dos Santos.

Processo n.º AI — 308-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Tecnosabre S. A. — Industrial de Máquinas e Getúlio Ribeiro Botelho.

Advogada: Dra. Josefina Rosa Russo.

Processo n.º AI — 412-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: José Matias dos Santos e Espólio de José Sanches Ribeiro.
Advogados: Drs. Albérico de Oliveira Castro e Ernandes de Andrade Santos.

Processo nº AI — 513-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Interessados: Ceará — Industrial de Alimentos S. A. e Jair Abreu Lima.
Advogados: Drs. Vicente Pinto Quezado e Tarcísio Leitão.

Processo nº AI — 575-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Condomínio Garagem Automática Xavier de Toledo e Plínio Sena.

Advogados: Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 677-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina) e José de Oliveira Macedo e outros.
Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins.

Processo nº AI — 699-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Cia. Ultrazag S. A. e José Cleantho Camargo da Silva.
Advogados: Drs. Ricardo Lisboa Junqueira e Carlos H. Z. Mazzeo.

Processo nº AI — 705-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Hery S. A. — Cerâmica Industrial de Osasco e Adelino Bendetti e outros.
Advogados: Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 725-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Basílio Reis.

Advogados: Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AI — 739-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Sebastião Inácio Muniz e Kanebo Textil S. A.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 745-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Maria Moreno Pereira e outras — TELESP — Telecomunicações de São Paulo S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Maurício Souza Santos.

Processo nº AI — 768-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Banco Econômico S. A. e José Martins Catharino e George Frágoso M. Júnior.

Processo nº AI — 772-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Juraci Peres e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. (Superintendência Regional de Porto Alegre).
Advogados: Drs. Antonio Carlos Martins e Roberto Engel de Calasans.

Processo nº AI — 808-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Isabella Blazas e outra e Antares Engenharia Indústria e Comércio S. A.

Advogado: Dr. Paulo Pereira.

Processo nº AI — 827-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Cooperativa de Crédito dos Plantadores de Cana de Pernambuco Ltda. e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais Preparação de Óleos Vegetais e Animais e de Sabão e Velas no Estado de Pernambuco.
Advogados: Drs. Pedro C. Alvarez e Odir C. P. da Silva.

Processo nº AI — 848-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Francisco de Assis Oliva.

Advogado: Dr. Mário Amaral Vieira Júnior.

Processo nº RR — 3.971-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Orlando Corazza.

Advogados: Drs. Nivaldo Ary Nogueira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 5.149-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: João Chagas e Indústrias Micheletto S. A.

Advogados: Drs. Carlos F. P. Araújo e Cristiano Ambros.

Processo nº RR — 5.267-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Valdevino Ricardo da Silva e outro e Comunidade Evangélica de Porto Alegre — Os mesmos.

Advogados: Drs. Vieira de Mello e Barata Silva.

Processo nº RR — 5.398-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Amário Bonfim Conceição Santana e Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS e outra.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aurélio Pires e José Martins Catharino.

Processo nº RR — 114-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Marie Chislaine Henroz.

Advogados: Drs. Walfrido de Souza Freitas e Rubens de Mendonça e Ulisses Riedel de Resende.

Advogados: Drs. Lília Batori e Oscarino de Moraes Machado.

Processo nº RR — 237-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Yakult S. A. — Indústria e Comércio e Takashi Kikuchi.

Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e João Régis Fazzbender Teixeira.

Processo nº RR — 267-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Prezalino Brazilcio Américo e outro e Cia. Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Odair Menaré Jorge.

Processo nº RR — 270-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Agostinho Domingos de Assunção e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. — Os mesmos.

Advogados: Drs. Antonio Carlos V. Martins e Roberto Engel de Calasans.

Processo nº RR — 345-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: João Idefonso Cabral e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

Advogados: Drs. Roberto Camargo e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR — 357-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: João Idefonso Cabral e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

Advogados: Drs. Roberto Camargo e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR — 479-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Divisão — Leopoldina.

Interessados: João Batista de Magalhães e Rede Ferroviária Federal S. A. — Os mesmos.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes.

Processo nº RR — 482-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Antonio Teixeira Borges Filho e Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Urubatan Salles Palhares.

Processo nº RR — 492-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Hélio Camargo e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Os mesmos.

Advogados: Drs. Lázaro Bittencourt de Camargo e Antonio Miguel Pereira.

Processo nº RR — 868-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Marie Chislaine Henroz.

Advogados: Drs. Walfrido de Souza Freitas e Rubens de Mendonça e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 895-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Milton Gomes Salles.

Advogados: Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 941-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Antonio Luiz Pereira Teixeira e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Edgard Grosso.

Processo nº RR — 976-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Dinarte Alves Viana.

Advogados: Drs. Antonio Cervieri e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR — 1.050-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: General Motors do Brasil S.A. e José Santiago de Lima.

Advogados: Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Erineu Edison Maranesi.

Processo nº RR — 1.184-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Pedro Januário da Silva.

Advogados: Drs. Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Decio Marino de Jesus.

Processo nº RR — 1.186-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina) e Jair Felix Almeida e outros.

Advogados: Drs. Ary Alves de Moraes e Guaraci Francisco Gonçalves e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AI — 1.002-77 (corre junto com o RR-1.198-77)

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Germiniano Freire dos Santos e outro.

Advogados: Drs. Carlos Roberto Moretti e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1.198-77 (corre junto com o AI-1.002-77)

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva.

Processo nº RR — 1.247-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: João Junqueira de Freitas e outros e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Auto Locadora Incondicional Ltda.

Advogados: Drs. Luiz Heron Araújo e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR — 1.251-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

18ª Audiência de Publicação de Acórdãos

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça, presente o Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo Secretária da mesma, servindo de Escrivã que este subscreve, por S. Exa. foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os seguintes acórdãos:

Apelações Criminais

Nº 3.217 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Luiz Ferreira de Oliveira (Defensoria Pública) — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Deu-se provimento, em parte, para fixar a pena em quatro (4) anos de reclusão. Decisão unânime".

EMENTA — Não atendida as diretrizes do artigo 42 do Código Penal é de se reduzir a pena imposta. Provimento parcial do recurso.

Nº 3237 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: Antonio Eloi de Jesus (Doutor Edimundo Nascimento Lopes) — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Conhecida. Negaram provimento, por unanimidade".

EMENTA — Confirma-se a sentença quando bem alicerçada na prova produzida.

Nº 3302 — Comarca de Porto Velho — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Creuto de Lima Pires (Advogado: Doutor Abilio Nascimento).

Decisão: "Negou-se provimento. Decisão unânime".

EMENTA — Crime culposo - Atropelamento. — Se a prova colhida é favorável ao acusado, demonstrando a culpa exclusiva da vítima, correta é a sentença absolutória.

Nº 3323 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Luiz Sergio Naves — (Doutor Inácio Correa de Melo) — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Negou-se provimento ao recurso. Decisão unânime".

EMENTA — Crime culposo. Procede com culpa o motorista que, invadindo via preferencial, dá causa à colisão de seu veículo com outro.

Embargos Declaratórios nas Apelações Cíveis

Nº 4575 — Comarca de Porto Velho — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Embargante: Rondônia Automóveis Limitada (Advogado: Doutor Pedro Origa Neto) — Partes: José Gonçalves (Advogado) Doutor Manoel de Andrade Silva).

Decisão: "Rejeitados os embargos. — Decisão unânime".

EMENTA — Embargos declaratórios. — A jurisprudência tem admitido, em especialíssimos casos, quando ocorra manifesto erro no julgamento, lhes sejam emprestados efeitos infringentes. Na hipótese, entretanto, o que se pretende é trazer, nos

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Brink's S. A. — Transporte de Valores e Lázaro do Rosário.

Advogados: Drs. Celso Cintra Mori e Enio Sandoval Peixoto.

Os processos constantes da presente Pauta, que não foram julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 20 de maio de 1977. — Mário de A. M. Pimentel Junior, Secretário da 3ª Turma.

embargos, matéria nova que não fora ventilada nos autos. Embargos rejeitados.

Nº 4587 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Embargante: Paviplan — Construção e Pavimentação Planalto Limitada (Doutor Temistocles de Mendonça Castro (Partes: Roriz, Granja e Materiais para construção Limitada (Doutor Paulo Carvalho Xavier).

Decisão: "Receberam os embargos, parcialmente, nos termos do voto do Relator. Decisão unânime".

EMENTA — Embargos declaratórios — Rejeitam-se por não haver omissão, obscuridade ou contradição. Recebidos em parte para esclarecer quanto à condenação em honorários. *Apelações Cíveis*

..Apelações Cíveis

Nº 4398 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelantes: Juber Vieira de Rezende e Distrito Federal (Doutores Jefferson de Aguiar e José de Campos Amaral) — Apelados: Os mesmos.

Decisão: "Deu-se provimento ao recurso de Juber Vieira de Rezende, vencido o Desembargador Milton Sebastião Barbosa, nos termos das notas taquigráficas".

EMENTA — Execução de Sentença — Perdas e danos — Perícia.

Se os louvados das partes se situarem em pontos extremos para a avaliação dos danos, maior credibilidade deve merecer o laudo do perito do Juízo, neutro entre as partes e escolhido pelo próprio julgador mediante critério seletivo.

Nº 4534 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: José Maria Penteador Vieira (Advogado: Doutor Nelson Dario de Campos). — Apelado: Anisoo Pires de Freitas (Doutor Lauro de Nadei da Silva).

Decisão: "Conhecida, negou-se provimento. Decisão unânime".

EMENTA — Indenização por danos oriundos de acidente de trânsito. Sentença bem alicerçada na prova produzida. Confirmação que se impõe.

Nº 4638 — Comarca de Porto Velho — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: Maria Eunice da Silva (Doutora Rosa Maria Nascimento Silva). — Apelado: Francisco Araruna Alves (Doutor Jeová Rodrigues).

Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Se o devedor embargante não ilide a liquidez do título exequerido, improcedem seus embargos e subsiste a penhora.

Nº 4654 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: Pneuc S. A. — Comercial e Importadora (Doutor Fábio Barbuglio). — Apelada: Codipe — Companhia Distribuidora de Peças e Veículos (Doutor Antonio Carlos Elizalde de Osório).

Decisão: "Deu-se provimento, em parte, por unanimidade de votos".

EMENTA — O comodatário em mora responde pelo aluguel da coisa objeto do comodato pelo tempo da

demora em restituí-la.

Nº 4700 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: Raimundo Evangelista Lima (Doutores Edizio Abath e Otônio Mesquita Carneiro) — Apelada: União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimento (Doutor Danilo José Laureiro).

Decisão: "Deu-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — E' nula a aquisição de veículos com garantia fiduciária se antes já fora alienado com a mesma garantia.

Nº 4717 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Hildc Nunes de Moraes (Curadoria de Ausentes) — Apelado: Maria Tereza Gama de Moraes (Defensoria Pública).

Decisão: "Preliminarmente, anulou-se a ação para que seja realizada a audiência de conciliação, prosseguindo-se na mesma, nos termos dos votos vencedores. Decisão por maioria".

EMENTA — Citação editalícia — Ausência.

Se uma das partes tem elementos hábeis à localização da outra, não pode esta última ser considerada em lugar incerto e não sabido.

Nas ações de desquite por abandono de lar, impõe-se maior cuidado nas citações por edital e nas afirmações de ausência.

Brasília, 20 de maio de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Primeira Divisão Judiciária.

17ª Audiência de Publicação de Acórdãos

Aos vinte (20) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (1977), na Sala das Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presente o Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo Secretária da mesma servindo de Escrivã que este subscreve, por S. Exa. foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os seguintes acórdãos:

Habeas Corpus

Nº 1999 — Comarca de Porto Velho — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador (designado) Milton Sebastião Barbosa — Impetrante: Defensoria Pública — Paciente: Pedro de Souza.

Decisão: "Denegada a ordem, por maioria de votos".

EMENTA — Prisão preventiva decretada como garantia da ordem pública. Fundamentação que atende ao preceito legal. Denegação que se impõe".

Nº 2020 — Comarca de Macapá — Território Federal do Amapá — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Impetrante: José Newton Campbell Moulinho (Advogado) — Paciente: José Dias da Silva.

Decisão: "Denegou-se a ordem, por unanimidade de votos".

EMENTA — Ao encaminhar, por ofício, xerócopias, o Juiz, como autoridade, dá-lhes autenticidade.

Nº 2026 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Impetrante: Jason Barbosa de Faria (Advogado) — Paciente: Maria Antonia Pereira da Silva.

Decisão: "Negou-se a ordem, por maioria de votos".

EMENTA — O exame de insanidade mental é sempre realizado em benefício do réu, não constituindo constrangimento ilegal.

Nº 2045 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Impetrante: João Carlos da Silva — Paciente: O mesmo.

Decisão: "Denegou-se a ordem. Decisão unânime".

EMENTA — Habeas corpus — Excesso de prazo.

Não se pode cogitar de excesso de prazo quando já está encerrado o Sumário, tendo sido prolatada sentença.

Nº 2050 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Impetrante: Joaquim Francisco dos Santos — Paciente: O mesmo.

Decisão: "Denegou-se a ordem. Decisão unânime".

EMENTA — Encerrada a instrução, denega-se a ordem, impetrada sob o fundamento de excesso de prazo na formação da culpa.

Nº 2059 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Impetrante: Wanderley Herculanó Hack — Paciente: O mesmo.

Decisão: "Julgou-se prejudicado o pedido, nos termos do parecer da douta Procuradoria. Decisão unânime".

EMENTA — Habeas corpus — Excesso de prazo.

Havendo sido prolatada sentença, julga-se prejudicado o pedido.

Nº 2082 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Impetrante: Jason Barbosa de Faria (Advogado) — Paciente: José Lopes dos Santos.

Decisão: "Julgou-se prejudicado o pedido. Decisão unânime".

EMENTA — Relaxada a prisão do paciente, prejudicada se acha a impetração.

Recurso de Habeas Corpus

Nº 851 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente: Fernando José Gomes (Advogado: Doutor Sebastião Borges Taquary) — Recorrida: Justiça Pública.

Decisão: "Negou-se provimento. Decisão unânime".

EMENTA — Recurso voluntário, contra decisão não concessiva de Habeas Corpus, fundamentada na não existência de constrangimento ilegal no ato de identificação criminal do paciente, já identificado civilmente. Nega-se provimento.

Nº 859 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal — Recorrido: Antonio da Silva (Advogado: Doutor Antonio Pereira Reis).

Decisão: "Deu-se provimento ao recurso. Decisão por maioria".

EMENTA — Provê-se o recurso de ofício, de decisão concessiva de habeas corpus, pela ausência de ilegalidade no ato da autoridade policial que cumprindo exigência do artigo 6º, inciso VIII do CPP, determinou a identificação criminal do paciente, que já fora submetido à identificação civil, dada a diversidade de objetivos e técnicos de cada uma delas.

Nº 860 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrentes: José Itagan de Souza Lima e Aluizio Medeiros Carvalho de Oliveira (Advogado: Doutor Roberto de Carvalho) — Recorrida: Justiça Pública.

Decisão: "Conhecido. Negaram provimento. Decisão unânime".

EMENTA — Recurso voluntário, contra decisão não concessiva de Habeas Corpus, fundamentada na não existência de constrangimento ilegal no ato de identificação criminal do paciente, já identificado civilmente. Nega-se provimento.

Nº 862 — Distrito Federal — Relator designado: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente: Luiza Timóteo de Oliveira Souza (Advogado: A mesma, em causa própria). — Recorrida: Justiça Pública.

Decisão: "Negou-se provimento. Decisão por maioria".

EMENTA — Recurso voluntário, contra decisão não concessiva de Habeas Corpus, fundamentada na não existência de constrangimento ilegal no ato de identificação criminal do paciente, já identificado civilmente. Nega-se provimento.

Nº 867 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Recorrente: Domingos Lopes da Silva — Recorrida: Justiça Pública.

Decisão: "Conhecido. Negou-se provimento. Decisão por maioria".

EMENTA — Não constitui constrangimento ilegal a identificação datiloscópica prevista no Código de Processo Penal, ainda que o indicado seja civilmente identificado.

Nº 869 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Recorrente: Raymundo Giasson (Advogado: Doutor Hugo Mosca e Maria do Rosário Vicente) — Recorrida: Justiça Pública.